

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de -
São Paulo, usando, de suas atribuições legais, **R E S O L V E**, . . .

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar
pelo prazo de 150 -cento e cinquenta- dias, a partir de 1º de ju-
nho de 1.963, o Senhor José Américo Burato, para exercer o Cargo
de Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal. . .

ARTIGO 2º - O referido elemento perceberá como 3º Escri-
turário, consoante Resolução nº 5/63 de 18 de fevereiro de 1.963,
artigo 2º.

ARTIGO 3º - As despesas com o contrato correrão por con-
ta do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

R E S O L U Ç Ã O Nº 11/63 DE 8 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E**, . . .

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os balancetes do 1º -primei-
ro- trimestre de 1.963, da Prefeitura Municipal, bem como todos -
os documentos relativos. . .

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 352, DE 1º DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista Estado de -
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**, a -
seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Cré-
dito Suplementar de R\$ 620.000,00 -seicentos e vinte mil cruzeiros-
para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.09.4 - Despesas Diversas	R\$ 200.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00

8.85.3 - Material de Consumo 200.000,00
8.09.0 - Serviços diversos - P. Fixe 120.000,00
620.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 353, DE 2 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder à Sorenc Soc. Regional de Engenharia Civil Ltda. um reajuste sobre o 2º e 3º contratos para pavimentação, nas bases do artigo segundo.

ARTIGO 2º - Sobre os serviços de sub-leito, sub-base solo A2-4, sub-base macadame, pintura, macadame betuminoso e revestimento, será concedido, por metro quadrado, um reajuste respectivo de: cr\$ 37,60 - cr\$ 41,90 - cr\$ 101,00 - cr\$ 40,60 - cr\$. 149,10 e cr\$ 84,70.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com as verbas determinadas pelas leis nºs 293, de 24-9-1962, nº 305 de 7-11-1962 e nº 328, de 27-12-1.962.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 354, DE 11 DE JULHO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

LEI:-